



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2018

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **Hospital Municipal São José de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 220/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: a empresa **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME- R\$ 4.871.658,00**, irrecorríveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### **1825 - Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME (04.785.103/0001-65)**

Lote	Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	9	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030899	PC	BIOMECÂNICA	1.000	183,81	183.810,00
2	10	16983 - Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos	Peça	IOL	600	277,08	166.248,00

		Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030929					
2	11	16984 - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030996	Peça	BIOMECÂNICA	600	240,00	144.000,00
2	12	16985 - Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030830	Peça	BIOMECÂNICA	1.100	148,40	163.240,00
2	13	18238 - Placa em L oblíqua 3,5mm Placa em L oblíqua 3,5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo, compatível com lados D e E com espessura máxima de 1,5mm. Inclui parafusos Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030961	Peças	IOL	100	240,00	24.000,00
2	14	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS.DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E	PC	IOL	200	290,98	58.196,00

		ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. - COD SUS -0702031046 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031046					
2	15	17958 - Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 50mm. Intercalando numeração de 2 em 2 mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 04 de cada tamanho de 40 a 50mm. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030694	Peças	BIOMECÂNICA	3.400	15,34	52.156,00
2	16	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030724	Peças	BIOMECÂNICA	3.000	27,71	83.130,00
2	17	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	BIOMECÂNICA	300	8,05	2.415,00
11	56	16185 - Fixador Externo- mini Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030600	Peças	SARTORI	200	364,94	72.988,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030600					
12	57	16186 - Fixador Externo p/ punho. Fixador Externo p/ punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/ punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030414 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030414	Peças	SARTORI	200	470,00	94.000,00
26	80	13178 - PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS DE 1.4 A 2.3MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050482	PC	NEOORTHO	2.600	361,81	940.706,00
26	81	16201 - Placas p/ reconstrução de mandíbula Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm. Cód. SUS: 0702050474 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702050474	Peças	NEOORTHO	300	1.150,14	345.042,00
26	82	13180 - TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL 50X75MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Mat. especial	PC	NEOORTHO	100	2.250,00	225.000,00
32	122	16203 - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço	Peças	NEOORTHO	220	116,00	25.520,00

		<p>intervertebral. Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral (Cage), com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha ou outros, nos tamanhos de 8mm a 12mm, em titânio; tipo Bob / Gaiola, nos tamanhos de 17 à 26mm de diâmetro e 20 à 80mm de comprimento, em titânio. Cód. SUS: 0702050156 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050156</p>					
32	123	<p>11108 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO EM PEEK P/ TORACO LOMBAR Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 7 à 12 mm de diâmetro. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Mat. especial</p>	Peças	NEOORTHO	200	1.555,12	311.024,00
32	124	<p>19243 - Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4,5 a 7,5mm (Inclui bloqueador) Sistema compo: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral ou superior, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm, em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral ou superior poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04</p>	Peças	NEOORTHO	1.500	500,00	750.000,00

		- Código SUS: 0702050822					
32	125	912327 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM, COMPRIMENTO DE 50 A 500MM, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050334 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050334	PC	NEOORTHO	750	461,36	346.020,00
32	126	16204 - Sistema de fixação transversal Sistema de fixação transversal constituída de ganchos laminares (rótulas), barra transversal (haste) de 3,5 à 4mm e bloqueador de gancho em Titânio. Cód. SUS: 0702050520 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050520	Peças	NEOORTHO	200	781,26	156.252,00
35	131	910545 - FIO DE KIRSCHNER 1,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348	PC	SARTORI	5.000	13,00	65.000,00
35	132	909157 - FIO DE KIRSCHNER 1,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM	PC	SARTORI	5.000	13,00	65.000,00

		DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348					
35	133	910374 - FIO DE KIRSCHNER 2,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348	PC	SARTORI	5.000	13,00	65.000,00
35	134	910712 - FIO DE KIRSCHNER 2,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348	PC	SARTORI	5.000	13,00	65.000,00
35	135	910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada:	PC	IOL	1.000	4,56	4.560,00

		500 - Código SUS: 0702050792					
35	136	910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	IOL	1.000	4,56	4.560,00
35	137	910469 - FIO DE STEIMANN 4,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	IOL	1.000	4,56	4.560,00
35	138	910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	IOL	1.100	4,56	5.016,00
35	139	910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	IOL	1.000	4,56	4.560,00



35	140	16207 - Fios de Steinmann rosqueado 2,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	IOL	1.000	4,56	4.560,00
35	141	16208 - Fios de Steinmann rosqueado 3,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	IOL	1.000	4,56	4.560,00
35	142	16209 - Fios de Steinmann rosqueado 3,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	IOL	1.000	4,56	4.560,00
35	143	16210 - Fios de Steinmann rosqueado 4,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	IOL	1.000	4,57	4.570,00

35	144	16211 - Fios de Steinmann rosqueado 4,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	IOL	1.000	4,57	4.570,00
35	145	16212 - Fios de Steinmann rosqueado 5,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	IOL	1.000	4,57	4.570,00
35	146	910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500	PC	IOL	1.500	38,67	58.005,00
35	147	910323 - FIO DE CERCLAGEM 1,2 COM 1 METRO FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 1,2 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500	PC	IOL	1.500	35,56	53.340,00

50	127	912332 - PLACAS TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES PLACAS TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES; DE TITÂNIO COD SUS -0702050490 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050490	PC	NEOORTHO	100	2.745,25	274.525,00
50	128	9241 - PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIAVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIAVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA (COD SUS - 07.02.05.041-5) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 08 - Código SUS: 0702050415	Unidade	NEOORTHO	150	209,30	31.395,00
<b>Total</b>							4.871.658,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo para a primeira entrega de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

**3.3** – A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

**3.3.1** – O prazo para reposição dos instrumentais e/ou equipamentos em comodato, em caso de defeito, mau funcionamento ou quebra, se dará, no máximo, **em 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

**3.4** – Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumatológico-ortopédicas, deverão ser mantidos materiais, em regime de consignação, para atendimento à trauma, conforme lotes determinados neste Edital pelo setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

**3.4.1** – O prazo para entrega dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos instrumentais em comodato que compõem o kit, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

**3.4.2** – Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:

Lote 08 - 1 kit;

Lote 25 - 1 kit;

Lote 27 - 1 kit;

Lote 28 - 2 kits;

Lote 29 - 1 kit;

Lote 31 - 1 kit;

Lote 36 - 1 kit;

Lote 37 - 1 kit;

Lote 38 - 1 kit;

Lote 41 - 1 kit;

Lote 42 - 1 kit;

Lote 43 - 1 kit;

Lote 44 - 1 kit;

Lote 45 - 1 kit.

**3.4.3** - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da Central de Materiais e Esterilização - CME ou Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

**3.5** – O prazo para reposição dos materiais hospitalares (órtese, prótese e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em comodato que permanecem no hospital, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e/ou Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME. Em casos emergenciais será negociada, previamente, com Coordenação do CAME e CME, uma entrega imediata ou flexibilidade de horário.

**3.5.1** – Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico.

**3.6** - Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

02 (duas) caixas completa de **Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7 (lote 1)**;

05 (cinco) caixas completas de **Pequenos Fragmentos (lote 2)**;

- 05 (cinco) caixas básicas de **Pequenos Fragmentos (lote 3);**
- 08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos (lote 4);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais (lote 5);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa 1/3 Tubular (lote 6);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa Angulada (lote 7);**
- 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta (lote 09);**
- 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa (lote 10);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Única (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Dupla (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo para Punho (lote 12);**
- 12 (doze) caixas completas de **Fixador Externo Linear (tubo a Tubo) (lote 13);**
- 03 (três) caixas completas de **Fixador Circular / Semi Circular (lote 14);=**
- 01 (uma) caixa completa de **Fixador Externo híbrido (lote 15);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini (lote 16);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 3.5 a 4.0mm (lote 17);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm (lote 18);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm (lote 19);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tibia (lote 20);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur (lote 21);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (lote 22);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur (lote 23);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Cervical (lote 24);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3 (lote 26);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5 (lote 26);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Cabeça de Rádio (lote 30);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Quadril (lote 31);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Toraco Lombar (lote 32);**
- 03 (três) caixas completas de **Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico (lote 33);**
- 02 (duas) caixas completas de **Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico (lote 34);**
- 500 (quinhentas) unidades de Fios de cada tamanho para os itens do **(lote 35);**
- 02 (duas) caixas completas de **Parafuso de Interferência (lote 39);**
- 02 (duas) caixas completas de **Ancora c/ corpo parcialmente roscado (lote 40);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia Simples (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia c/ Bota (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia G (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia GG (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Equipo de Irrigação Simples (lote 47);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes moles (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes ósseas (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Canula p/ artroscopia (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Ponteira de Rádio Frequência (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Grampo Agrafe (lote 48);**

- 10 (dez) unidades de **Âncora Montada (lote 48)**;
- 02 (duas) unidades de **Placa Endobothon (lote 48)**;
- 10 (dez) unidades de **Parafuso de Interferência (lote 48)**;
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Tibio Társica (lote 49)**;
- 01 (uma) caixa completa de **Coluna Toraco Lombar (lote 50)**.

**3.6.1** – O prazo para disponibilizar os materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) em consignação, utilizados apenas em urgências, e os respectivos instrumentais que compõem o kit/lote, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas**, mediante solicitação de fornecimento pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

**3.6.2** – Para os **Lotes 24 e 32** serão mantidas, em consignação, duas caixas completas, e serão fornecidas mais duas caixas, conforme solicitação prévia encaminhada via correio eletrônico pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao agendamento cirúrgico. A contratada se obriga a disponibilizar o material solicitado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do procedimento agendado**. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

**3.7**– Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato, deverão ser substituídos **em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

**3.8** – O local para entrega dos implantes reprocessáveis será no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

**3.9** – O local para entrega dos implantes estéreis será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

**3.10** – Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

**3.11** – Todas as despesas decorrentes do transporte, da entrega, descarga e acondicionamento do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.12** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato.

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2**–Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** como Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art.7º, da Lei nº.10.520/2002.

**7.5**–As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6**–Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1**–As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro:** Rodrigo Costa Sumi de Moraes

**Equipe de Apoio:** Ana Carolina Volles Dayane de Borba Torrens

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva  
**Diretor Presidente**

Auriciane Ferreira Gonçalves  
**Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2018, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Auriciane Ferreira Gonçalves, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2018, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2018, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2675120** e o código CRC **80ED794A**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.132715-4

2675120v10